

QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PBPREV ABRIL DE 2023

Data e local de realização

- ✓ Ambiente virtual do Microsoft Teams.
- ✓ João Pessoa, **24 de ABRIL de 2023**. 14h30

Quorum

- ✓ **José Antonio Coêlho Cavalcanti** – Representante da PBPREV;
- ✓ **Marialvo Laureano dos Santos Filho** – Representante da SEFAZ/PB;
- ✓ **Jacqueline Fernandes de Gusmão** – Representante da SEAD/PB;
- ✓ **Fábio Andrade Medeiros** – Representante da PGE/PB;
- ✓ **Evandro José da Silva** – Representante do Poder Legislativo da Paraíba;
- ✓ **Eduardo Faustino Almeida Diniz** – Representante Poder Judiciário da Paraíba;
- ✓ **Maria Zaira Chagas Guerra Pontes** – Representante do Tribunal de Contas;
- ✓ **TC Elson Janes dos Santos Ribas** – Representante da Polícia Militar;
- ✓ **Ruy Ramalho de Freitas** – Representante dos Servidores Ativos;
- ✓ **Uyramir Veloso Castelo Branco** – Representante dos Servidores Inativos;
- ✓ **Reynaldo Di Lorenzo Serpa Filho** – Representante do Ministério Público;

ORDEM DO DIA

- ✓ Aprovação da ATA da Terceira Reunião Ordinária 2023 do CONAD;
- ✓ Participação da PBPREV no Congresso de Investimentos ABIPEM;
- ✓ Acórdão ALP-TC proferido em sede do Processo 14466/21 acerca da paridade em pensão por morte de aposentadorias concedidas antes da EC 103/19;
- ✓ Outros Assuntos de Interesse do Conselho Administrativo.

DELIBERAÇÕES

Presentes os conselheiros representantes da PBPREV – Paraíba Previdência; SEFAZ/PB – Secretaria de Estado da Fazenda; SEAD/PB – Secretaria de Estado da Administração; PGE/PB – Procuradoria Geral do Estado; TJPB – Poder Judiciário do Estado da Paraíba, ALPB – Poder Legislativo do Estado da Paraíba, TCE/PB – Tribunal de Contas do Estado; MPPB – Ministério Público da Paraíba; PMPB – Polícia Militar do Estado da Paraíba; representante dos SERVIDORES ATIVOS; E representante dos SERVIDORES INATIVOS, atingindo-se o quórum previsto na Lei 7.517/03 e Regulamento Geral da PBPREV – Decreto 42.645, de 04 de julho de 2022.

Com os cumprimentos a todos os conselheiros presentes, o Presidente do Conselho de Administração informou a gravação da presente reunião e agradeceu a compreensão dos conselheiros para mudança de turno deste encontro, em razão de incompatibilidade de agenda do Presidente da PBPREV, a seguir, passando aos assuntos preliminares antes de prosseguir-se com a ordem do dia:

1. VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE UYRAMIR VELOZO CASTELO BRANCO FILHO – 18 ANOS

Neste momento, o Presidente do Conselho de Administração propôs voto de pesar pelo falecimento do jovem Uyramir Velozo Castelo Branco Filho, de apenas 18 anos de idade, estudante, filho do conselheiro representante titular dos servidores inativos e pensionistas neste Conselho de Administração, o Sr. Uyramir Velozo Castelo Branco.

Uyramir Velozo Castelo Branco Filho havia sido recentemente aprovado no Exame Nacional do Ensino Médio para o disputado curso de Medicina na Universidade Federal.

O Presidente da PBPREV pediu permissão aos conselheiros presentes para prestar homenagens ao filho do conselheiro, rogando a Deus conforto aos corações do Dr. Uyramir e família, solicitando consignar em ata o presente registro.

Os membros presentes acompanharam o Presidente do Conselho Administrativo, aprovando à unanimidade a homenagem póstuma proposta.

A seguir, o Conselheiro Uyrimir Velozo Castelo Branco manifestou gratidão pela homenagem recebida de seus pares.

2. VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, DR. FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES

No esteio de homenagens póstumas proferidas, os representantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e do Poder Judiciário, Drs. Maria Zaira Chagas Guerra Pontes e Eduardo Faustino Almeida Diniz propuseram voto de pesar pelo falecimento do Conselheiro do Tribunal de Contas, Dr. Flávio Sátiro Fernandes.

Nas palavras da representante do TCE/PB, o Conselheiro Flávio Sátiro muito agregou na formação, estruturação de processos, um constitucionalista, e apesar do grande conhecimento, de todo saber, em sua trajetória no Tribunal de Contas, e também fora, trazia convivência de muita simplicidade.

O Presidente da PBPREV declarou que conhecia o Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes, uma pessoa extraordinária.

Os conselheiros presentes aprovaram, à unanimidade, o voto de pesar ao Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes.

Por fim, a conselheira pugnou que fosse encaminhada ao Tribunal de Contas cópia desta ata, permitindo-se conhecimento do voto de pesar aprovado.

O Presidente da PBPREV solicitou à Secretaria Executiva dos Conselhos da PBPREV encaminhamento de expediente oficial à Presidência do TCE, acompanhado da presente ata.

3. APROVAÇÃO DA ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONAD REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2023

Dando sequência à ordem do dia, o Presidente da PBPREV submeteu à aprovação dos demais conselheiros a Ata da Terceira Reunião Ordinária da PBPREV, realizada no dia 27 de março de 2023, cujo documento foi encaminhado para conhecimento e discussão dos conselheiros no grupo do *WhatsApp* do CONAD/PBPREV, submetida a votação nesta sessão e nada havendo em contrário ou oposição, o Presidente do Conselho Administrativo declarou APROVADA À UNANIMIDADE a ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONAD – relativa ao mês de MARÇO de 2023.

QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DO DIA

1. COMPREV – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração passou a palavra ao Coordenador de Compensação Previdenciária da PBPREV, Dr. Thiago Jesus Marinho Luiz.

Thiago cumprimentou os conselheiros presentes e informou que desde novembro de 2020 está à frente do setor de Compensação Previdenciária da PBPREV, conhecido por COMPREV.

O coordenador deu início à sua apresentação conceituando o COMPREV – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, que de forma simplificada, nada mais é que um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social do INSS e o Regime Próprio de Previdência Social, bem assim, entre Regimes Próprios de Previdência.

A previsão de compensação erige desde os idos de 1988, no entanto, a efetivação da compensação só se deu em 1999.

O coordenador do COMPREV exemplificou o caso de funcionário da iniciativa privada que durante sua vida profissional foi aprovado em concurso público e ingressou no quadro de servidores estatutários efetivos do Estado da Paraíba, passando a ser segurado obrigatório da PBPREV e, após cumprimento dos requisitos, obteve seu benefício de aposentadoria.

Assim, o COMPREV busca resgatar junto ao INSS as contribuições que este segurado realizou quando era segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, compensando o regime previdenciário instituidor pela concessão do benefício.

O servidor também indicou os dispositivos constitucionais que disciplinam o COMPREV, Art. 201 e 202, também informando que entre os anos de 1999 e 2021, só era possível a compensação previdenciária entre o Regime Geral do INSS e o RPPS, pois não existia a compensação entre regimes próprios, a qual só foi implementada a partir de julho de 2021.

O § 9º-A prevê a compensação dos militares, que não existe até o presente momento.

Thiago Jesus também tratou do Decreto 10.188/2019, que criou o Novo Comprev. Também dispôs dos prazos estabelecidos no decreto, que se não cumpridos pelo regime previdenciário acarretam multa e juros.

Neste contexto, até o ano de 2022, os RPPS tinham prazo de 1080 dias para analisar os requerimentos inseridos no sistema, passando a 540 dias neste ano de 2023, 360 dias em 2024, 180 dias em 2025 e, por fim, 90 dias a partir de 2026, de modo que o RPPS poderá indeferir ou deferir o requerimento ou realizar exigências para instruir o processo de solicitação.

A PBPREV, por sua vez, encontra-se com todos os requerimentos de análise dentro do prazo legal estabelecido.

Destacou, também, que o Novo Comprev, só foi disponibilizado gratuitamente em seu primeiro ano de funcionamento, passando a ser cobrado pela

DATAPREV – Empresa de Informações e Tecnologia da Previdência do Governo Federal.

Neste contexto, a PBPREV ficou entre os 10 primeiros RPPS a aderirem ao Novo Comprev, dentre um universo de mais de 2000 RPPS, e o primeiro a formalizar o contrato, em dezembro de 2021, e poder utilizar o sistema, de forma que a autarquia passou a auxiliar outros RPPS nos caminhos para formalizar a contratação do Novo Comprev.

Thiago destacou que o funcionamento efetivo do COMPREV no RPPS é requisito para obtenção do CRP.

Com a equipe formada do Novo Comprev na PBPREV, a média de arrecadação mensal passou de R\$ 2.000.000,00 para R\$ 2.900.000,00 no ano de 2021, totalizando R\$ 34.800.000,00 arrecadados; já no ano de 2022, a média mensal superou os R\$ 4.000.000,00, totalizando R\$ 49.555.000,00 no exercício.

Por fim, o setor de compensação estima que de todos os requerimentos de compensação realizados pela PBPREV junto ao INSS que aguardam posição da autarquia federal, haverá arrecadação na ordem de R\$ 200.000.000,00, que se somam a outros R\$ 200.000.000,00 previstos diante da inclusão de requerimentos no sistema de processos antigos disponibilizados pela SEAD, perfazendo o montante a ser arrecadado pela autarquia paraibana que orçam os R\$ 400.000.000,00.

O Presidente da PBPREV informou que se reuniu com o Gerente Executivo do INSS na Paraíba acerca dessa temática, mostrando a necessidade de se fazer pressão junto ao Governo Federal para análise e pagamento dos requerimentos.

2. PRO-GESTÃO RPPS

Dando sequência aos trabalhos, o Presidente solicitou à Coordenação do Pro Gestão uma apresentação sobre a certificação guerreada pela PBPREV.

Com a palavra, a Dra. Lethícia informou que o Pro-Gestão nada mais é que um programa de certificação institucional, que atesta a modernização da gestão dos Regimes Próprios de Previdência, visando ao reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão.

É um conjunto de normas e padrões para os procedimentos que garante reprodutibilidade, segurança, eficácia e efetividade, podendo ser comparadas às certificações INMETRO e ISO.

O Programa de Modernização da Gestão possibilita melhoria na organização das atividades e processos, maior transparência e facilidade de acesso à informação, perpetuação das boas práticas de gestão pela padronização, reconhecimento na área de gestão previdenciária, maior segurança na tomada de decisão, redução dos custos e do trabalho e, por fim, maior produtividade.

A finalidade do Pro-Gestão RPPS é incentivar que os regimes próprios adotem melhores práticas de gestão previdenciária, efetivando a participação dos segurados e beneficiários no acompanhamento da gestão do RPPS, bem como a sociedade em geral, bem assim, a introdução de padrões de qualidade nos processos de trabalho, profissionalização da gestão do RPPS e a qualificação dos seus dirigentes.

A certificação é realizada por uma entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Previdência, que exigirá, além da certificação de dirigentes, dos membros dos conselhos fiscal e deliberativo e do Comitê de Investimentos, a aprovação do Relatório de Governança, do Código de Ética, do Regimento Interno dos Conselhos de Administração e Fiscal e do Comitê de Investimentos e a avaliação periódica do Conselho de Administração da qualidade dos resultados da Ouvidoria.

Neste contexto, a Coordenadora ressaltou a importância da obtenção pelos conselheiros da certificação RPPS e as certidões de antecedentes.

Para finalizar, a Coordenadora solicitou a análise dos documentos disponibilizados no grupo de WhatsApp do Conselho para a próxima reunião,

possibilitando a deliberação sobre o relatório de governança, o código de ética e os regimentos dos conselhos.

A esse respeito, a representante do Tribunal informou que fez a leitura dos documentos e, mais especificamente no que diz respeito ao Código de Ética, dispôs que deve ser realmente disseminado no órgão, internalizado, não bastando ser apenas publicado e não ser praticado entre os setores.

Por fim, o Presidente do Conselho pugnou pela deliberação dos documentos do relatório de governança e código de ética na próxima reunião do CONAD.

3. TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEI

O Presidente da PBPREV passou a informar sobre a tramitação, na ALPB, de Projetos de Lei de interesse da autarquia.

O Primeiro diz respeito à criação da contribuição da Cota Patronal referente ao Sistema de Proteção Social dos Militares, o que diminuiria o déficit em mais de R\$ 100.000.000,00, com base em Portaria do Governo Federal, alterando-se o Art. 3.º da Lei 11.812/2020 para incluir as contribuições patronais fazem parte do custeio do SPSM.

O Tribunal de Contas realizou observação no sentido de que a ausência da contribuição da Cota Patronal não constituiria ilegalidade, porém, no entendimento da Corte, deveria haver uma lei com a previsão da contribuição.

O Segundo Projeto de Lei altera a Lei 7.517/2003 – Lei da PBPREV – também seguindo uma recomendação do Tribunal de Contas, deixasse mais claro as classes de dependentes.

O Presidente da PBPREV também informou que um terceiro projeto de lei será encaminhado à Assembleia Legislativa, que é a criação do Quadro Próprio da PBPREV, o que significa dizer que se a Lei for aprovada até agosto ou setembro de 2023, a autarquia terá condição de fazer concurso no próximo ano, esta é a Meta.

Nesse pensamento de realização de concurso, a conselheira representante do Tribunal de Contas lembrou que é oportuno, já que a Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao Exercício 2024 encontra-se na Assembleia, autorizar a existência de Quadro Próprio.

Assim, o Presidente da PBPREV solicitou que constasse em ata oficial ao Secretário do Planejamento, Orçamento e Gestão para se aditar a LDO para que haja a previsão de realização de concurso público no próximo exercício.

4. NOMEAÇÃO DO CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NO ASSENTO DE CONSELHEIRO REPRESENTANTE SUPLENTE DO CONAD NO CONSELHO FISCAL DA PBPREV

Ato contínuo, o Presidente da PBPREV comunicou aos seus pares a nomeação, pelo Governador da Paraíba, do Conselheiro Eduardo Faustino Almeida Diniz, no assento de representante suplente do Conselho de Administração no Conselho Fiscal da PBPREV, após a renúncia expressa da Dra. Graça Aquino.

Destaque-se que o Conselheiro já se fez presente, na condição de ouvinte, na Quarta Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da PBPREV, realizada na segunda-feira passada, dia 20 de abril de 2023.

5. RESULTADO PARCIAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO GRUPO DE TRABALHO DA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROCESSOS DE RESSARCIMENTO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E RETROATIVOS

No último momento da ordem do dia, o Presidente do CONAD passou a palavra ao Gerente de Previdência da PBPREV, Dr. Michel Costa Carvalho, Coordenador do Grupo de Trabalho formado para avaliação e monitoramento dos processos de ressarcimento de descontos previdenciários e retroativos.

Assim, o Gerente informou que o grupo que coordena está realizando o levantamento dos processos provisoriamente arquivados que se tratavam de solicitações de ressarcimento de descontos previdenciários incidentes sobre gratificação de 1/3 de férias.

Esses processos tiveram suas análises suspensas, pois aguardavam uma decisão do Supremo Tribunal Federal, o qual considerou indevidas as contribuições, de modo que se acumularam mais de 28.000 pedidos semelhantes na PBPREV, os quais foram subdivididos em 354 lotes de aproximadamente 80 processos cada.

O Grupo de Trabalho, então, foi subdividido em 03 frentes: Cadastro, para verificar junto ao SISPROTO e CODATA, eventuais casos de falecimento ou de servidores que pediram exoneração, emissão de CTC e outros casos que ensejam arquivamento do processo. Fichas Financeiras, que recebeu o encargo de emitir fichas financeiras dos servidores e Cálculo, verificando a média de valores por processo.

Em 3301 processos cujos cálculos foram levantados até o momento, o total a ser pago pela PBPREV é de R\$ 960.000,00, ou seja, um sexto do total de processos.

Ao final, o Gerente de Previdência se disponibilizou aos conselheiros para solicitações e esclarecimentos.

Nada mais havendo a acrescentar pelo colegiado, o Presidente do Conselho de Administração encerrou a presente reunião.

Encerramento

Finalizada a reunião eu, **Thiago Caminha Pessoa da Costa**, servidor público estadual, lavrei a presente ata, que seguirá assinada oportunamente.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente do Conselho Administrativo

PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Procuradoria Geral do Estado

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretaria de Estado da Fazenda

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretaria de Estado da Administração

MARIA ZAIRA CHAGAS GUERRA PONTES
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

EVANDRO JOSÉ DA SILVA
Poder Legislativo

EDUARDO FAUSTINO ALMEIDA DINIZ
Poder Judiciário

REYNALDO DI LORENZO SERPA FILHO
Ministério Público do Estado da Paraíba

TC ELSON JANES DOS SANTOS RIBAS
Polícia Militar do Estado da Paraíba

RUY RAMALHO DE FREITAS
Servidores Ativos

UYRAMIR VELOSO CASTELO BRANCO
Servidores Inativos

THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA
PBprev mat. 460.197-1 ANBIMA®CPAserie20